



CARTILHA DE COTAS UENP

Orientações e informações sobre
as cotas sociais e sociorraciais



1) VOCÊ SABIA QUE A UENP TEM SISTEMA DE COTAS NO VESTIBULAR E NO SISU?

É isso mesmo. Desde de ingresso para o ano letivo de 2018 os processos seletivos da UENP passaram a reservar 40% do total de vagas de todos os cursos de graduação para o Sistema de Cotas.

2) E COMO FUNCIONA?

Do total de vagas de cada curso fica reservado 40% para Cotas, sendo 20% para Cotas Sociais e 20% para Cotas Sociorraciais.

3) MAS PORQUE A UENP TOMOU ESSA DECISÃO? É ALGO QUE ACONTECE SÓ NESTA INSTITUIÇÃO?

Não. Desde 2012, com a publicação da Lei Federal 12.711/2012, todas as Universidades Federais e demais Instituições Federais de Ensino Médio, Técnico e Superior brasileiras reservam, obrigatoriamente, 50% do total de vagas em cada curso para Cotas Sociais e Raciais. O mesmo ocorre com grande parte das instituições estaduais de ensino superior. No Paraná, por exemplo, das 07 (sete) Universidades Públicas, 06 (seis) reservam vagas para os Sistemas de Cotas. A UENP com isso, compõe um rol de aproximadamente 200 instituições públicas do país que estão reservando vagas em seus processos seletivos para Cotas Sociais e Raciais.

E o que tem de mais significativo nesse processo, é compreender a Universidade Pública como um patrimônio da sociedade, mantida por ela e cujo acesso é de direito de todos os cidadãos.

A UENP com isso não apenas promove de forma mais efetiva o combate à desigualdade de acesso ao ensino superior público, mas, principalmente, caminha em direção à construção de um espaço mais representativo da sociedade, mais plural, democrático e justo.

4) O QUE SÃO COTAS SOCIAIS?

É a reserva de vagas específica para estudantes advindos de escola pública brasileira.

Na UENP, essa reserva é de 20% do total de vagas de cada curso de graduação e a exigência é de que o estudante tenha cursado integralmente, e concluído com aprovação, todas as séries do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais.

5) O QUE SÃO COTAS SOCIORACIAIS?

É a reserva de vagas específicas para estudantes advindos de escola pública brasileira que se autodeclarem negros. Na UENP, isso significa que a Cota Racial é também Social, por isso denominada Sociorracial.

Para as Cotas Sociorraciais na UENP é necessário que o estudante tenha cursado integralmente, e concluído com aprovação, todas as séries do Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais e que se autodeclare e seja identificado fenotipicamente como pertencente ao grupo racial negro.

6) E PORQUE A UENP RESERVA A COTA SOCIORACIAL APENAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS E NÃO CONTEMPLA OS ESTUDANTES INDÍGENAS?

Exclusivamente no estado do Paraná, existe desde 2002 um Programa Estadual de apoio aos estudantes indígenas para acesso ao ensino superior, denominado Vestibular Universidade para os Índios, coordenado pela Comissão Universidade para os Índios.

Por intermédio desse programa, todas as Instituições Públicas do Paraná, Estaduais e Federal, oferecem todos os anos vagas suplementares para estudantes indígenas. Para as Estaduais são garantidas 06 vagas. Para a Federal, 10 vagas. Os estudantes indígenas contam com um Vestibular próprio, unificado e itinerante, coordenado em cada ano por uma das 08 instituições públicas do estado do Paraná.

7) QUEM NÃO PODE CONCORRER AO SISTEMA DE COTAS?

a) Candidatos que cursaram quaisquer séries do Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista.

b) Candidatos com curso superior concluído.

IMPORTANTE!

- a) Para Cotas Sociorraciais, a ascendência negra não é fator a ser considerado na condição de ser negro;
- b) A autodeclaração como negro não garante o direito à matrícula em vaga de Cota Sociorracial;
- c) Possuir a pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, é condição para homologação da matrícula por Cota Sociorracial, cuja verificação será feita, presencialmente, por uma *Comissão de Homologação*.

8) QUEM COMPÕE A COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E COMO ELA VERIFICARÁ A AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO?

A *Comissão de Homologação* será composta por um grupo de professores da UENP e representantes da sociedade, nomeada pela Universidade para atuar isonomicamente na verificação da autodeclaração.

Antecedendo a matrícula, o candidato convocado em vaga de Cota Sociorracial deverá comparecer em dia, horário e local preestabelecidos para verificação pela *Comissão de Homologação* de sua autodeclaração como negro.

9) TODO CANDIDATO INSCRITO POR COTA SOCIORRACIAL DEVERÁ COMPARECER PRESENCIALMENTE PARA A VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO?

Não. Somente aquele candidato que for aprovado e convocado para matrícula em vaga de Cota Sociorracial.

Caso o candidato se inscreva por Cota Sociorracial mas seja convocado para matrícula em outra categoria de vaga, ele fica dispensado da *Comissão de Homologação*, devendo atender as exigências da categoria de vaga para a qual foi convocado.

10) COMO SE INSCREVER NO SISTEMA DE COTAS?

No ato da inscrição para o processo seletivo vestibular, o candidato deve assinalar a opção correspondente ao Sistema de Cotas que pretende concorrer.

O sistema de inscrição online oferecerá três categorias de inscrição:

- Disputa Universal
- Cota Social
- Cota Sociorracial

Durante o processo de inscrição, o sistema solicitará que o candidato proceda com as declarações necessárias ao sistema de cotas correspondente, no próprio sistema de inscrição, de maneira online, por exemplo:

Ao se inscrever por Cota Social o(a) candidato(a) deve declarar que:

I – Coursou integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possui curso superior concluído.

Ao se inscrever por Cota Sociorracial o(a) candidato(a) deve declarar que:

I – Coursou integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possui curso superior concluído;

III – Possui pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

IV – Tem ciência da obrigatoriedade de comparecimento para verificação presencial pela *Comissão de Homologação* de sua autodeclaração como negro, em caso de convocação para matrícula por Cota Sociorracial.

IMPORTANTE!

- Ao se inscrever por Cota Social, o candidato é automaticamente inscrito para concorrer também às vagas de Disputa Universal;
- Ao se inscrever por Cota Sociorracial, o candidato é automaticamente inscrito para concorrer também às vagas de Cota Social e de Disputa Universal.

11) QUANDO E COMO COMPROVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO POR SISTEMA DE COTA?

É importante ter em ciência de que o processo ocorre em duas etapas:

- a) a etapa da inscrição: quando o candidato indica a categoria de vaga a que pretende concorrer e declara verdade das condições exigidas;
- b) a etapa da convocação para matrícula: quando o candidato convocado para vaga por Sistema de Cota deverá comprovar os requisitos exigidos para a vaga e declarados na inscrição.

A comprovação das exigências para cada Sistema de Cotas é feita em concomitância à convocação para matrícula. Desse modo, somente os candidatos aprovados e convocados em vaga de Sistema de Cotas é que deverão comprovar as exigências e declarações firmadas na inscrição.

Como o candidato cotista concorre em duas ou mais categorias de inscrição, quando convocado para a matrícula ele deverá comprovar somente as exigências da vaga de convocação.

SOBRE A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12) O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR É O MESMO PARA COTISTAS E NÃO COTISTAS?

Sim. Todos os candidatos farão as mesmas provas e estarão submetidos aos mesmos critérios de aprovação e classificação.

IMPORTANTE!

- O candidato inscrito para Cotas Sociais também concorre às vagas destinadas para disputa universal;
- O candidato inscrito para Cotas Sociorraciais também concorre às vagas destinadas para Cotas Sociais e vagas de disputa universal.

13) COMO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO?

Para cada curso de graduação, a UENP divulgará três listas de classificação: universal, Cotas Sociais e Cotas Sociorraciais.

Assim, o candidato cotista pode aparecer em duas ou mais listas de classificação de acordo com a pontuação obtida nas provas.

14) O CANDIDATO COTISTA PODE SER CONVOCADO EM VAGA DIFERENTE DA INDICADA NA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO? NESSE CASO, O QUE ACONTECE COM A VAGA DE INSCRIÇÃO?

Sim. Quando um candidato inscrito pelo Sistema de Cotas é convocado para matrícula por outra lista que não a da sua inscrição, automaticamente libera a vaga da categoria de inscrição para o candidato subsequente.

Neste caso, sendo convocado para matrícula, deverá comprovar apenas os requisitos correspondentes a vaga para a qual foi convocado.

DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

15) O QUE SERÁ EXIGIDO NA MATRÍCULA?

Todo candidato convocado para matrícula em curso de graduação da UENP deve apresentar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para registro acadêmico inicial, sendo, de acordo com o edital de convocação.

Para candidatos convocados em vaga de Cota Social: além da documentação mínima exigida, NO ATO DA MATRÍCULA, deverá ser apresentada documentação que comprove a frequência integral, com aprovação, em todas as séries do Ensino Médio em escola pública brasileira.

Para candidatos convocados em vaga de Cota Sociorracial: além da documentação mínima exigida, NO ATO DA MATRÍCULA, deverá comprovar a devida homologação pela *Comissão de Homologação* de pertencente ao grupo racial negro e apresentar documentação que comprove a frequência integral, com aprovação, em todas as séries do Ensino Médio em escola pública brasileira.

16) SE O CANDIDATO NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, O QUE ACONTECE?

Se o estudante convocado por vaga de Cota Social não comprovar a frequência integral, com aprovação, em todas as séries do Ensino Médio em escola pública brasileira ele perde o direito a vaga da convocação, ou seja, a vaga de Cota Social para o qual foi convocado, podendo permanecer em lista de classificação de disputa universal, de acordo com a pontuação da prova.

Se o estudante convocado por vaga de Cota Sociorracial não comprovar a frequência integral com aprovação em todas as séries do Ensino Médio em escola pública brasileira ele perde o direito a vaga da convocação, ou seja, a vaga de Cota Sociorracial para o qual foi convocado, bem como perde o direito à eventual classificação em vaga de Cota Social, por se tratar de mesma exigência, podendo permanecer em lista de classificação de disputa universal, de acordo com a pontuação da prova.

Se o estudante convocado por vaga de Cota Sociorracial não obtiver sua autodeclaração como negro homologada pela *Comissão de Homologação*, ele perde o direito a vaga da convocação, ou seja, a vaga de Cota Sociorracial para o qual foi convocado, podendo permanecer em lista de classificação da Cota Social e na lista de classificação de disputa universal, de acordo com a pontuação da prova.

17) COMO COMPROVAR A FREQUÊNCIA INTEGRAL DO ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA?

A comprovação é feita pela entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, onde consta o registro oficial da vida escolar do estudante.

Na impossibilidade de entrega do Histórico Escolar, o candidato cotista deve, obrigatoriamente, entregar:

a) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso; ou

b) Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

ATENÇÃO!

A Certidão de Conclusão de Ensino Médio não dispensa a posterior entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio. Todo candidato que utilizar Certidão de Conclusão no Ato da matrícula terá que assinar Termo de Compromisso com a UENP de que entregará o Histórico Escolar do Ensino Médio até a data estabelecida pela instituição.

18) SOMENTE O ENSINO MÉDIO REGULAR SERÁ ACEITO?

Não. Serão aceitas todas as formas garantidas em lei para a conclusão do ensino médio. E isso vale para todos os candidatos, independentemente da categoria de inscrição.

Assim, para candidatos cotistas, a conclusão também pode ocorrer em diferentes formas, desde que comprovem a integralidade em instituição pública brasileira.

A legislação brasileira garante que a conclusão do ensino médio em sistemas públicos seja feita e comprovada nas seguintes possibilidades:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;

V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);

VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais;

19) NO CASO DAS COTAS SOCIORRACIAIS, CASO A VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO NÃO SEJA HOMOLOGADA PELA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO, O CANDIDATO PODERÁ RECORRER?

Sim. O candidato terá assegurado o direito ao pedido de recurso uma única vez, de acordo com os prazos, procedimentos e demais orientações divulgados no site vestibular.uenp.edu.br.

ATENÇÃO!

O estudante cuja autodeclaração não seja homologada fica impedido de efetivar a matrícula até que haja resultado da análise do recurso.

Em caso de indeferimento do recurso, o candidato perde o direito a vaga de Cota Sociorracial.

IMPORTANTE!

Quando se tratar de não homologação de matrícula por irregularidade quanto ao Ensino Médio, cuja comprovação é de caráter documental, não cabe recurso para nenhum dos Sistemas de Cotas.